



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

1 Aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na
2 Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI)
3 da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Reitor **José de**
4 **Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da segunda Reunião Extraordinária de dois
5 mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro
6 Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros Santos** e **Sueldes de Araújo**; Centro
7 Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro** e **Luciana Dantas Mafra**;
8 Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Shirlene**
9 **Kelly Santos Carmo**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Matheus da Silva**
10 **Menezes** e **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José**
11 **Molina Rugama**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Paulo Alfredo Simonetti**
12 **Gomes** e **Leonardo Fernandes França**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas
13 (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da**
14 **Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-
15 administrativos: **Jalmir Dantas de Araújo**; a representante discente: **Lívia Laiane Barbosa**
16 **Alves** e **Fernanda Jéssika Carvalho Dantas**. Conselheiros com faltas justificadas: Jacimara
17 Villar Forbeloni, Allyson Leandro Bezerra Silva, Antonio Diego Silva Farias, Gilcilene Lélia
18 Souza Nascimento e João Liberalino Filho. Conselheiros com faltas não justificadas: Giorgio
19 Mendes Ribeiro, Anna Isabele dos Santos Silva. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e
20 deliberação sobre minuta de resolução que atualiza as normas para qualificação do corpo
21 docente da UFERSA, com ou sem afastamento. Tendo constatado quórum legal, o Presidente
22 do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta e
23 a colocou em votação, que foi aprovada por dezesseis favoráveis e uma abstenção. Em
24 seguida, propôs a participação do Pró-Reitor Adjunto da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
25 (PROGEPE) Esaú Castro de Albuquerque Melo e do Pró-Reitor da Pró-Reitoria de Pesquisa e
26 Pós-Graduação (PROPPG) Jean Berg Alves da Silva, que foi votada e aprovada por
27 unanimidade. Por fim, colocou as justificativas em votação que foram aprovadas por
28 unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
29 colocou a minuta em discussão. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** explicou seu
30 parecer e disse que a proposta da resolução estava bem atualizada e planejada e que seu voto
31 era aprovar a minuta com emendas. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**,
32 colocou o voto da relatora em votação, que foi aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma
33 abstenção. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para a
34 ementa: *“Dispõe sobre normas e condições de afastamentos de docentes da UFERSA para*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

35 *qualificação em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação stricto sensu*
36 *ou estágio pós-doutoral*". A proposta foi votada e aprovada por nove votos favoráveis e oito
37 contrários. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o artigo
38 primeiro: "*Regulamentar as normas para qualificação do corpo docente da Universidade*
39 *Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa em cursos de pós-graduação stricto sensu e estágio*
40 *pós-doutoral no Brasil e no exterior, com ou sem afastamento, na forma estabelecida pela*
41 *legislação em vigor*". A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, quatro
42 contrários e três abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a
43 seguinte redação para o artigo segundo: "*Caberá aos Centros apresentar à Pró-Reitoria de*
44 *Pesquisa e Pós-Graduação - PROPPG, até o encerramento do ano anterior, o Plano de*
45 *Qualificação Docente - PQD para o ano seguinte*". A proposta foi votada e aprovada por
46 dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
47 propôs a mudança da sigla PAQFD para Programa de Qualificação Docente (PQD) em toda a
48 minuta, a proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
49 **Oliveira** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro, do artigo segundo: "*À PROPPG*
50 *competete, considerada a legislação em vigor, a elaboração e publicação do edital anual onde*
51 *serão estabelecidos os prazos e normas para elaboração do PQD dos Centros*". A proposta foi
52 acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva** propôs a criação do
53 parágrafo primeiro A, no artigo segundo, com a seguinte redação: "*Em cada Centro deverá ser*
54 *elaborado um PQD em nível de pós-graduação stricto sensu e outro em nível de estágio pós-*
55 *doutoral*". A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e três abstenções. A
56 Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo
57 e a criação do parágrafo três com a respectiva redação, do artigo segundo: "*O PQD de cada*
58 *Centro deverá ser elaborado e avaliado por comissão específica e aprovado pelo respectivo*
59 *Conselho de Centro*." e "*A comissão a que se refere o parágrafo anterior será composta por*
60 *três representantes docentes do respectivo Centro, indicados pela Assembleia Departamental,*
61 *e eleitos no Conselho de Centro*". A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis e
62 três contrários. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a criação de um novo
63 artigo, após o Artigo segundo, com a seguinte redação: "*Todo e qualquer afastamento de que*
64 *trata esta resolução somente será permitido se inicialmente for autorizado pelo departamento*
65 *acadêmico e Centro de lotação do docente*". A proposta foi votada e aprovada por onze votos
66 favoráveis, cinco contrários e uma abstenção e, em seguida, propôs a criação de um parágrafo
67 único no Artigo terceiro, com a seguinte redação: "*Parágrafo único: Não será concedida*
68 *autorização de afastamento total para realização de curso de pós-graduação ou estágio pós-*
69 *doutoral na mesma cidade de lotação do docente*". A proposta foi votada e aprovada por onze
70 votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes**
71 **França** propôs as seguintes redações para o Artigo quarto e os incisos I, II e III



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

72 respectivamente: *“Estarão habilitados a candidatar-se ao afastamento para qualificação em*
73 *programas de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral: I. os docentes que não*
74 *estiverem afastados por licença para tratar de assuntos particulares ou para capacitação; II. os*
75 *docentes que nos dois anos anteriores à data da solicitação de afastamento, não tenham se*
76 *afastado por licença para tratar de assuntos particulares, para capacitação ou para*
77 *qualificação; III. os docentes que não estiverem respondendo a sindicância, processo*
78 *administrativo disciplinar ou cumprindo penalidade administrativa”*. A proposta foi votada e
79 aprovada por quinze votos favoráveis e dois contrários. O Conselheiro **Leonardo Fernandes**
80 **França** a seguinte redação para o inciso IV do Artigo quarto: *“Somente poderá ser solicitado*
81 *afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior ao que possui,*
82 *exceto: I. para qualificação pós-doutoral; II. para qualificação doutoral, quando transcorridos*
83 *pelo menos dez anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não tiver sido*
84 *contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido”*. A proposta foi votada e
85 aprovada por nove favoráveis, quatro contrários e quatro abstenções. O Conselheiro **Manoel**
86 **Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação do Artigo quinto: *“O Plano Anual de*
87 *Qualificação e Formação Docente de cada Centro deverá obedecer, de acordo com os*
88 *docentes que pleiteiam o afastamento para qualificação, à ordem decrescente de pontuação*
89 *obtida na planilha de pontuação, cujos valores das dimensões são obtidos com o*
90 *preenchimento individual do Anexo desta Resolução”*. A proposta foi votada e aprovada por
91 quatorze votos favoráveis e três abstenções. E, em seguida, propôs transformar o parágrafo
92 único do Artigo quinto em parágrafos primeiro e segundo com as respectivas redações:
93 *“parágrafo primeiro: O docente que não atender qualquer um dos requisitos para se afastar,*
94 *terá a vaga preenchida pelo docente que lhe seguir na ordem de classificação, com base na*
95 *pontuação, e assim sucessivamente. (aprovado com dez votos favoráveis e sete abstenções);*
96 *parágrafo segundo: O docente que foi liberado para realização de qualificação pela UFERSA*
97 *nos últimos três anos terá sua pontuação final calculada, após o preenchimento do Anexo, pela*
98 *seguinte equação”*. A proposta foi aprovada por seis votos favoráveis, cinco contrários e seis
99 abstenções. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o
100 Artigo sexto: *“Para fins de desempates serão observados, sucessivamente, os seguintes*
101 *critérios:”*. A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e três abstenções. O
102 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo
103 terceiro do Artigo sétimo: *“Parágrafo terceiro: Cada centro deverá reservar um mínimo de vinte*
104 *por cento das vagas de professor substituto destinadas anualmente pela PROGEPE,*
105 *arredondando-se para o inteiro inferior, aos que pleiteiam realizar estágio pós-doutoral”*. A
106 proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e seis abstenções. Em seguida,
107 propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto do Artigo sétimo: *“Parágrafo quarto:*
108 *Havendo disponibilidade no Centro e na hipótese da demanda no PQD não ocupar todas as*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

109 *vagas de professor substituto, as vagas remanescentes poderão ser destinadas para estágio*
110 *pós-doutoral e vice-versa*". A proposta foi acatada pelo Conselho. A Conselheira **Janaína**
111 **Cortêz de Oliveira** propôs a criação do Artigo sétimo A e dos parágrafos primeiro e terceiro do
112 referido artigo, com as respectivas redações: "*O afastamento de docente para cursar mestrado*
113 *interinstitucional (Minter) ou Doutorado Interinstitucional (Dinter), somente será permitido para*
114 *aqueles em cujo plano de curso esteja prevista atuação obrigatória na instituição promotora.*";
115 "*parágrafo primeiro: Os prazos máximos de afastamento permitidos serão de seis meses para o*
116 *mestrado, e de doze meses para o doutorado.*" e "*parágrafo terceiro: Independentemente do*
117 *previsto no caput e nos parágrafos anteriores, os afastamentos para Minter ou Dinter poderão*
118 *ocorrer integralmente por anuência expressa de docentes da mesma área de atuação do*
119 *solicitante ou através de afastamento parcial conforme previsto nesta resolução.*". A proposta
120 foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Manoel**
121 **Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo
122 sétimo A: "*O afastamento destina-se exclusivamente à realização de pesquisa na sede da*
123 *instituição promotora, não sendo permitido enquanto as atividades do Minter ou Dinter*
124 *estiverem sendo realizadas fora da instituição promotora do curso*". A proposta foi acatada pelo
125 Conselho. Em seguida, propôs a criação do Artigo sétimo B e seu parágrafo único com as
126 respectivas redações: "*O afastamento para qualificação em cursos promovidos pela UFERSA*
127 *só poderá ocorrer nas modalidades parcial, com anuência ou quando o curso ocorrer em*
128 *município distinto daquele da unidade de lotação do docente.*" (aprovado por treze votos
129 favoráveis, dois contrários e duas abstenções) e "*Parágrafo único. Havendo disponibilidade de*
130 *vaga de professor substituto no centro e estando o candidato inscrito no PQD poderá ser*
131 *concedido o afastamento para a mesma sede municipal de lotação do docente com utilização*
132 *de vaga de professor substituto*". A proposta foi votada e aprovada com doze favoráveis, dois
133 contrários e três abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu por
134 encerrada a primeira sessão da reunião, por motivos de horário, e propôs a continuação em
135 uma segunda sessão no período da tarde, após a terceira reunião extraordinária de dois mil e
136 dezoito do Conselho. A proposta foi acatada pelo Conselho. **SEGUNDA SESSÃO:** O
137 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a segunda sessão da
138 segunda reunião extraordinária do Conselho. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira**
139 propôs a seguinte redação para o Artigo oitavo: "*O afastamento para qualificação em nível de*
140 *pós-graduação stricto sensu ~~de~~ ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em*
141 *vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada junto à unidade*
142 *acadêmica em até noventa dias antes do início do afastamento*". A proposta foi votada e
143 aprovada por quatorze votos e três abstenções. O Conselheiro **Antônio Diego Silva Farias**
144 propôs a criação do parágrafo único para o Artigo nono com a seguinte redação: "*A solicitação*
145 *inicial de afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

146 *necessária, a cada ano, a renovação do afastamento*". A proposta foi votada e aprovada por
147 quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
148 propôs a seguinte redação para o inciso IV do Artigo nono: "*Comprovante de aprovação ou*
149 *matrícula no processo seletivo do curso de pós-graduação ou aceitação do candidato para*
150 *realizar estágio pós-doutoral, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo*
151 *de duração e das datas de início e término do curso*". A proposta foi votada e aprovada por
152 dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
153 propôs a seguinte redação para o inciso V do Artigo nono: "*Plano Qualificação Docente - PQD*
154 *do Centro, comprovando a classificação do docente;*". A proposta foi votada e aprovada por
155 unanimidade. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte redação para o
156 inciso VIII do Artigo nono: "*Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas*
157 *do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações,*
158 *restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto*". A
159 proposta foi aprovada por treze votos favoráveis, um contrário e três abstenções. O
160 Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a criação do Artigo nono A e de um
161 parágrafo único para o referido artigo. A redação do Artigo nono A foi a seguinte: "*Em caso de*
162 *pós-graduação strictu sensu, o docente que não dispuser, na data de abertura do processo, do*
163 *documento referido no inciso IV do artigo anterior poderá substituir tal documento por*
164 *comprovante de participação no processo seletivo aberto*". A proposta foi votada e aprovada
165 por quatorze votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias**
166 propôs a seguinte redação para o parágrafo único do Artigo nono A: "*A solicitação inicial de*
167 *afastamento deverá contemplar a totalidade do período pleiteado pelo docente, sendo*
168 *necessária, a cada ano, a renovação do afastamento*". A proposta foi acatada pelo Conselho. O
169 Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o Artigo dez: "*A*
170 *solicitação de afastamento inicial do docente deverá ser apreciada e aprovada,*
171 *sucessivamente, nas seguintes instâncias;*". A proposta foi votada e aprovada por
172 unanimidade. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o
173 inciso I do Artigo dez: "*I – Assembleia do Departamento acadêmico de lotação do requerente;*".
174 A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**
175 **Júnior** propôs a seguinte redação para o inciso II do Artigo dez: "*II – Conselho do Centro ao*
176 *qual o requerente faz parte*". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e
177 uma abstenção. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs criação do parágrafo
178 primeiro do Artigo dez com a seguinte redação: "*Qualquer instância acima que verificar*
179 *desconformidade no processo deverá retorná-lo a unidade de lotação do docente solicitando*
180 *providências*". A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva**
181 **Júnior** propôs a criação do parágrafo segundo do Artigo dez com a seguinte redação: "*Em se*
182 *tratando de pedido inicial de afastamento, o Conselho Superior Competente será o CONSUNI,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

183 *o qual deliberará uma única vez para todo o período solicitado, delegando ao Conselho de*
184 *Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE a atribuição pela análise e renovação anual do*
185 *afastamento, quando aplicável". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos*
186 *favoráveis e uma abstenção. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte*
187 *redação para o Artigo onze: "Após aprovação na última instância citada no artigo dez, o*
188 *processo será encaminhado ao Gabinete do Reitor para publicação de ato autorizando o*
189 *afastamento". A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Leonardo Fernandes***
190 **França** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo onze: "*É vedado ao*
191 *docente afastar-se para qualificação, sem a prévia publicação do ato a que se refere este*
192 *artigo". A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. A*
193 **Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE)** propôs a seguinte redação para o parágrafo
194 segundo do Artigo onze: "*Em observância ao princípio da continuidade do serviço público, a*
195 *emissão de portaria ficará condicionada à efetiva contratação de professor substituto, ou a*
196 *anuência por escritos dos docentes que ministrarão as disciplinas do requerente". A proposta*
197 *foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. A Conselheira **Janaína***
198 **Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o Artigo doze: "*Os afastamentos para*
199 *qualificação no exterior seguirão os mesmos procedimentos e critérios adotados para*
200 *afastamento no país, além daqueles estabelecidos na legislação específica em vigor". A*
201 *proposta foi acatada pelo Conselho. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a*
202 *seguinte redação para o Artigo treze: "A renovação de afastamento para qualificação em nível*
203 *de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em*
204 *vigor, devendo a manifestação de intenção de renovação do afastamento ser protocolada junto*
205 *à unidade acadêmica em até sessenta dias antes do término do afastamento". A proposta foi*
206 *votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Antonio***
207 **Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o parágrafo único do Artigo treze: "*O*
208 *descumprimento do prazo previsto no caput ocasionará o retorno do docente às suas*
209 *atividades na UFERSA, ficando vedada a renovação do afastamento anterior". A proposta foi*
210 *votada e aprovada por unanimidade. Os Conselheiros **Leonardo Fernandes França** e **Manoel***
211 **Januário da Silva Júnior** propuseram a supressão do inciso III do Artigo quatorze, que foi
212 reprovada por seis votos contrários, cinco favoráveis e seis abstenções. O Conselheiro **Manoel**
213 **Januário da Silva Júnior** propôs as seguintes redações dos incisos VI e VII do Artigo
214 quatorze: "*VI - Relatórios de atividades acadêmicas em formulário disponibilizado pela*
215 *PROPPG;" (aprovado por dezesseis votos favoráveis e um contrário) e "VII - Relatórios de*
216 *avaliação de desempenho, em formulário disponibilizado pela PROPPG, devidamente*
217 *assinados pelo orientador do pós-graduando ou supervisor do estágio pós-doutoral". A*
218 *proposta foi aprovado por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs as*
219 *respectivas redações para o Artigo dezesseis e o inciso III do referido Artigo: "A autorização*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

220 *para afastamento com vistas à realização de curso de pós-graduação stricto sensu e estágio*
221 *pós-doutoral será de:” (aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção) e “III – Até*
222 *doze meses para estágio pós-doutoral”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A*
223 **Conselheira Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o Artigo dezessete:
224 *“Aos docentes que prescindam do afastamento total para cursar pós-graduação stricto sensu*
225 *ou estágio pós-doutoral, poderá ser autorizado o afastamento parcial, nos moldes da legislação*
226 *vigente, conforme planejamento da sua respectiva unidade acadêmica”. A proposta foi votada e*
227 *aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de***
228 **Oliveira** propôs transformar o parágrafo único do Artigo dezessete em parágrafo primeiro e,
229 *então, criar os parágrafos segundo e terceiro, que foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro*
230 **Adrian José Molina Rugama** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo
231 *dezessete: “O afastamento parcial do docente não poderá prejudicar suas atividades de ensino*
232 *e não ultrapassar o limite máximo de cinquenta por cento do seu regime de trabalho”. A*
233 *proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva***
234 **Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do Artigo dezessete: *“O docente*
235 *que pleitear o afastamento parcial deverá participar do PQD do Centro do qual faz parte,*
236 *considerando o disposto no parágrafo segundo do Art. sétimo”. A proposta foi votada e*
237 *aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Leonardo Fernandes***
238 **França** propôs a seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo dezessete: *“Os docentes*
239 *em exercício de função de direção, chefia e assessoramento deverão abdicar destas para*
240 *serem contemplados com o afastamento parcial”. A proposta foi votada e aprovada por*
241 *unanimidade. Em seguida, propôs a criação de mais dois parágrafos após o parágrafo terceiro*
242 *do Artigo dezessete, com as respectivas redações: “Serão aceitas solicitações de afastamento*
243 *parcial para realização de curso de pós-graduação stricto sensu na cidade de lotação do*
244 *docente.” (aprovada por unanimidade) e “Não serão aceitos pedidos de afastamento parcial*
245 *para realização de Estágio Pós-Doutoral na cidade de lotação do docente”. A proposta foi*
246 *votada e aprovada por onze favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. A Conselheira*
247 **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a criação do Artigo dezessete A e seus incisos e
248 *parágrafos com as respectivas redações: “Os pedidos de afastamento parcial deverão ser*
249 *instruídos, obrigatoriamente, com:” e seus incisos “I. Requerimento do interessado indicando o*
250 *período de início e término do afastamento, bem como o local onde será realizado o programa*
251 *de pós-graduação stricto-sensu ou estágio pós-doutoral; II. Carta de aceitação e/ou*
252 *comprovante de matrícula atualizado no programa de pós-graduação stricto-sensu ou estágio*
253 *pós-doutoral; III. Plano de trabalho, expondo as atividades a serem desenvolvidas e seu*
254 *cronograma no curso de pós-graduação stricto-sensu ou estágio pós-doutoral”. As propostas*
255 *foram votadas e aprovadas por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior***
256 *propôs a seguinte redação para o inciso IV(A) do Artigo dezessete: “PQD do Centro,*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

257 *comprovando a inscrição do docente no planejamento da unidade;*”. A proposta foi votada e
258 aprovada por quatorze votos favoráveis e três abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
259 **Oliveira** propôs a seguinte redação para o inciso IV do Artigo dezessete: *“IV. Documento que*
260 *ateste a aprovação do afastamento pela Assembleia departamental e pelo Conselho de*
261 *Centro”*. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. A
262 Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação pra o Artigo dezessete B:
263 *“Os pedidos de afastamento parcial deverão ser analisados e aprovados pela PROPPG e pela*
264 *PROGEPE, cabendo a esta a emissão de ato autorizativo do afastamento parcial”*. A proposta
265 foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
266 propôs a seguinte redação para o parágrafo único do Artigo dezessete B: *“Os afastamentos*
267 *parciais deverão ser renovados semestralmente pela PROGEPE, mediante aprovação, pelos*
268 *departamentos acadêmicos, dos relatórios de atividades no decurso da qualificação,*
269 *informando as atividades realizadas, o cumprimento de etapas requeridas para titulação e*
270 *publicações ou participações em eventos, além de outras informações de cunho acadêmico.”*.
271 A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O
272 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou encerrada a segunda sessão
273 da reunião devido ao horário e propôs a continuação ao dia vinte e cinco de junho do corrente
274 ano, após a sexta reunião ordinária do Conselho. A proposta foi acatada pelo Conselho.
275 **TERCEIRA SESSÃO:** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a
276 continuação da segunda reunião extraordinária do Conselho. O Conselheiro **Leonardo**
277 **Fernandes França** propôs a criação de dois novos incisos antes do inciso primeiro do Artigo
278 dezoito com as respectivas redações: *“apresentar, ao final do afastamento, comprovante de*
279 *conclusão do curso de Mestrado ou Doutorado; apresentar, ao final do afastamento para*
280 *Estágio Pós-Doutoral, declaração da efetiva realização do Estágio;*”. As propostas foram
281 votadas e aprovadas por unanimidade. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs
282 incluir o tremo “estágio” logo após o termo “curso”, nós seguintes incisos do Artigo dezoito: *“II.*
283 *Não interromper ou abandonar o curso ou estágio, salvo em decorrência de impossibilidade*
284 *manifesta ou força maior, sob pena de sanções administrativas cabíveis; IV. Ressarcir ao erário*
285 *público os investimentos feitos, quando em caso de abandono, de não conclusão do curso ou*
286 *estágio pós-doutoral no período previsto no processo de liberação sem justa causa, de não*
287 *retorno à UFERSA e de pedido de exoneração ou redistribuição, dentro do período mínimo*
288 *igual ao do afastamento concedido, conforme legislação vigente”*. As propostas foram votadas
289 e aprovadas por unanimidade. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs para os
290 parágrafos terceiro e quarto do Artigo dezoito as respectivas redações: *“Parágrafo terceiro:*
291 *Considera-se como abandono de curso a não realização da defesa de dissertação ou tese no*
292 *prazo estabelecido pelo programa. (aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma*
293 *abstenção). Parágrafo quarto: Para efeito de avaliação da justa causa a que se refere o inciso*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

294 *IV deste artigo, o candidato deverá apresentar à unidade acadêmica um relatório*
295 *circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio,*
296 *para que se forme uma Comissão Avaliadora indicada em assembleia departamental,*
297 *composta por dois membros do departamento acadêmico da área do docente envolvido, um*
298 *membro da PROPPG, um membro da PROGEPE e um membro da CPPD, com a finalidade de*
299 *apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa comprovada da não*
300 *conclusão ou prorrogação”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira*
301 **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o Artigo dezenove: *“Após a*
302 *conclusão do curso o docente terá um prazo de trinta dias para apresentar a sua unidade*
303 *acadêmica, documento comprobatório emitido pela Coordenação do curso ou órgão*
304 *competente da instituição em que realizou a pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-*
305 *doutoral”.* A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Leonardo**
306 **Fernandes França** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do Artigo dezenove:
307 *“Entende-se como conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu a data da defesa da*
308 *dissertação ou tese”.* A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma
309 abstenção. Em seguida, propôs a criação do parágrafo segundo B com a seguinte redação: *“O*
310 *docente terá prazo de até quatorze dias para retornar suas atividades na Instituição, desde que*
311 *não ultrapasse o prazo máximo estabelecido no Artigo dezesseis”.* A proposta foi votada e
312 aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O Presidente do Conselho, **José**
313 **de Arimatea de Matos**, propôs a seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo
314 dezenove: *“Em caso de cursos de pós-graduação stricto sensu realizados fora do país o*
315 *diploma reconhecido deverá ser entregue à PROGEPE”.* A proposta foi votada e aprovada por
316 quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
317 propôs a criação do inciso V no Artigo vinte com a seguinte redação: *“V - Desempenho*
318 *insatisfatório”.* A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e um contrário.
319 A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a união dos capítulos VIII e IX, que foi
320 acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte
321 redação para o Artigo vinte e dois: *“Enquanto afastados, os professores farão jus a todos os*
322 *seus direitos e vantagens, segundo legislação vigente”.* A proposta foi votada e aprovada por
323 oito votos favoráveis, dois contrários e sete abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
324 **Oliveira** propôs, respectivamente, as seguintes redações para os Artigos vinte e três e vinte e
325 quatro: *“Art. vinte e três. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Competente.”* e
326 *“Art. vinte e quatro. Esta Resolução entra em vigor a partir desta data e fica revogada a*
327 *Resolução CONSUNI número nove de dois mil e treze de oito de novembro de dois mil e treze*
328 *e demais disposições em contrário”.* As propostas foram aprovadas por unanimidade. O
329 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou, então, os itens e subitens do
330 anexo da minuta de resolução votação separadamente. A conselheira **Janaína Cortêz de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

331 **Oliveira** propôs as respectivas redações para o item um, os subitens e pontuações: Tempo de
332 dedicação à UFRSA e os subitens: *“Experiência como docente ocupante de cargo efetivo da*
333 *UFERSA (por ano completo); Tempo de afastamento solicitado (em anos);”*. A proposta foi
334 votada e aprovada por dez votos favoráveis e dois contrários. A Conselheira **Janaína Cortêz**
335 **de Oliveira** propôs as respectivas redações para o item dois, os subitens e as pontuações:
336 Curso para Qualificação (matriculado regularmente ou aprovado) e seus subitens: *“Curso na*
337 *área em que o docente atua na graduação ou na área dos componentes curriculares que*
338 *ministra; Curso em área afim que o docente atua na graduação; Curso em área transversal de*
339 *conhecimento que o docente atua na graduação; Curso em área não afim que o docente atua*
340 *na graduação.”*. A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis e dois contrários. O
341 Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu por encerrada a terceira sessão da
342 reunião devido ao horário e propôs a continuação da mesma às treze horas e trinta minutos do
343 mesmo dia. A proposta foi acatada pelo Conselho. **QUARTA SESSÃO:** O Presidente do
344 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a continuação da reunião e colocou em
345 discussão o Item três, que tratava da: Atuação na UFRSA em Ensino, Pesquisa e Extensão (a
346 partir do ingresso como docente na UFRSA e nos últimos três anos). E, em seguida, colocou
347 as propostas para os subitens do item três em votação: se tratando de coordenação de
348 pesquisa, ação e extensão financiado, a pontuação seria quatro pontos, ficando com a seguinte
349 redação: *“Coordenação de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por*
350 *projeto); Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto, Prestação de Serviço)*
351 *financiada cadastrada na PROEC; Coordenação de ação de graduação financiada cadastrada*
352 *na PROGRAD.”*. As redações e sua pontuação foram votadas e aprovadas por unanimidade; e
353 se tratando de coordenação de pesquisa, ação e extensão não financiado, a pontuação seria
354 de dois pontos, ficando com a seguinte redação: *“Coordenação de projeto de pesquisa*
355 *cadastrado na PROPPG (por projeto); Coordenação de ação de extensão (Programa, Projeto,*
356 *Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC; Coordenação de ação de graduação cadastrada*
357 *na PROGRAD.”*. As redações e sua pontuação foram votadas e aprovadas por dez favoráveis,
358 dois contrários e três abstenções. Em seguida colocou em votação as seguintes redações e
359 sua pontuação para membros de projeto de pesquisa, ação e extensão financiando *“Membro*
360 *de projeto de pesquisa financiado cadastrado na PROPPG (por projeto); Membro de ação de*
361 *extensão (Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) financiada cadastrada na PROEC;*
362 *Membro de ação de graduação financiada cadastrada na PROGRAD.”*, com sua pontuação de
363 um ponto. As redações e sua pontuação foram votadas e aprovadas por oito votos favoráveis,
364 quatro contrários e três abstenções. Por fim, colocou em votação as seguintes redações e sua
365 pontuação para membros de projeto de pesquisa, ação e extensão não financiados: *“Membro*
366 *de projeto de pesquisa cadastrado na PROPPG (por projeto); Membro de ação de extensão*
367 *(Programa, Projeto ou Prestação de Serviço) cadastrada na PROEC; Membro de ação de*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

368 *graduação cadastrado na PROGRAD.*”, com sua pontuação de meio ponto. As redações e sua
369 pontuação foram votadas e aprovadas por oito votos favoráveis, quatro contrários e três
370 abstenções. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** propôs a supressão do subitem três,
371 ponto, quatro, que foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e uma abstenção. O
372 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a supressão da palavra “coautoria” de toda
373 tabela. A proposta foi acatada pelo Conselho. O subitem três, ponto, seis; três, ponto, sete e
374 três, ponto, oito com as respectivas redações e pontuações, que foram propostas pela
375 Conselheira Janaína Cortêz de Oliveira, foram acatadas pelo Conselho: “*Autoria de livro*
376 *científico com ISBN (em editoras com conselho editorial), oito pontos; Autoria de trabalhos*
377 *completos em anais de eventos. Internacionais (dois pontos), Nacionais (um ponto) e Locais*
378 *(meio ponto); Autoria e coautoria de artigos em periódicos indexados (Qualis da grande área do*
379 *curso pretendido para qualificação), Qualis A um (dez pontos); Qualis A dois (nove pontos);*
380 *Qualis B um (oito pontos); Qualis B dois (cinco pontos); Qualis B três (quatro pontos); Qualis B*
381 *quatro (três pontos); Qualis B cinco (dois pontos) e Qualis C (um ponto)”. O Conselheiro*
382 **Leonardo Fernandes França** propôs a criação de um subitem com a seguinte redação e
383 pontuações: “*Autoria de resumos em anais de eventos. Internacional (um ponto); Nacional*
384 *(meio ponto); Local (zero, vinte e cinco pontos)”. A proposta foi votada e aprovada por treze*
385 *votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O subitem três, ponto, nove foi suprimido por*
386 *unanimidade. O Conselheiro Adrian José Molina Rugama propôs a inclusão de um subitem*
387 *com a seguinte redação e pontuação: “Co-autoria de capítulo de livro científico com ISBN (em*
388 *editoras com conselho editorial) (quatro pontos)”. A proposta foi votada e aprovada por treze*
389 *votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. O Presidente do Conselho, José de Arimatea*
390 **de Matos**, colocou em discussão o item 4 da tabela, cujo título era: “Atuação acadêmica em
391 Ensino na UFRSA (nos últimos três anos). O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior**
392 propôs a seguinte redação para o subitem quatro, ponto, um: “*Carga horária ministrada em*
393 *curso presenciais*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
394 **Oliveira** propôs a seguinte pontuação para o subitem quatro, ponto, um: “*zero vírgula um ponto*
395 *por quinze horas aula*”. A pontuação foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e dois
396 contrários. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** propôs a criação de um subitem do item
397 quatro, com a seguinte redação e pontuação: “*Orientação de Monitoria (zero, quatro por*
398 *semestre)*”. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, dois contrários e duas
399 abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o
400 subitem quatro, ponto, dois: “*Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso e de Iniciação*
401 *científica*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
402 propôs a seguinte pontuação para o subitem quatro, ponto, dois: “*um ponto para TCC ou IC*”. A
403 proposta foi votada e aprovada por sete votos favoráveis, três contrários e cinco abstenções. A
404 supressão do subitem quatro, ponto, três foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

405 duas abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs as respectivas redações
406 para os subitens quatro, ponto, quatro e quatro, ponto, cinco: “*Orientação de Trabalho de*
407 *Dissertação; Orientação de Trabalho de Tese*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O
408 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs as respectivas pontuações para os subitens
409 quatro, ponto, quatro e quatro, ponto, cinco: “*dois ponto e meio por dissertação; cinco pontos*
410 *por tese*”. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e dois contrários. O
411 Presidente do Conselho, **José de Airmatea de Matos**, colocou o item cinco, cuja redação era:
412 *Atuação em Atividades Administrativas na UFERSA (nos últimos três anos e por ano completo)*.
413 A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs as seguintes redações para os subitens
414 cinco, ponto, um; cinco, ponto, dois; cinco, ponto, três; cinco, ponto, quatro; cinco, ponto, cinco;
415 cinco, ponto, sete e cinco, ponto, oito: “*cinco, ponto, um: Cargo de direção na administração*
416 *superior (cinco pontos); cinco, ponto, dois: Diretor de centro ou chefe de departamento*
417 *acadêmico (quatro pontos); cinco, ponto, três: Vice-diretor de centro ou vice-chefe de*
418 *departamento acadêmico (dois pontos); cinco, ponto, quatro: Coordenador de curso de*
419 *graduação ou pós-graduação stricto sensu (três pontos); cinco, ponto, cinco: Vice-Coordenador*
420 *de curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu (um ponto e meio); cinco, ponto, sete:*
421 *Participação como membro nos Conselhos Superiores; cinco, ponto, oito: Membro de Núcleo*
422 *Docente Estruturante e/ou Colegiado de Curso (um ponto e meio)*”. A proposta foi acatada pelo
423 Conselho. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte pontuação para o
424 subitem cinco, ponto, sete: “*cinco, ponto, sete: Participação como membro nos Conselhos*
425 *Superiores (quatro pontos)*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida,
426 propôs a seguinte redação e pontuação para o subitem cinco, ponto, seis: “*Coordenador de*
427 *setor administrativo (órgão de assessoria à gestão) (um ponto e meio)*”. A proposta foi votada e
428 aprovada por quatorze votos favoráveis e um contrário. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
429 **Oliveira** propôs a seguinte redação para o subitem cinco, ponto, nove: “*Participação em*
430 *comissão permanente*”. A proposta foi catada pelo Conselho. O Conselheiro **Leonardo**
431 **Fernandes França** propôs a seguinte pontuação para o subitem cinco, ponto, nove:
432 “*Participação em comissão permanente (três pontos)*”. A proposta foi votada e aprovada por
433 treze votos favoráveis e dois contrários. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a
434 seguinte pontuação para o subitem cinco, ponto, dez: “*Participação em comissão temporária*
435 *(por portaria) (meio ponto)*”. A proposta foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, dois
436 contrários e três abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs
437 a criação do subitem cinco, ponto, onze com a seguinte redação e pontuação: “*Participação em*
438 *comissão de sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar (dois pontos)*”. A proposta foi
439 votada e aprovada por treze votos favoráveis, um contrário e uma abstenção. Em seguida,
440 colocou em votação os subtotais de cada item da tabela. A Conselheira **Janaína Cortêz de**
441 **Oliveira** propôs os seguintes subtotais para o item um, o item dois e o item três: “*Subtotal da*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

442 *Dimensão um (pontuação máxima: trinta pontos)*". A proposta foi votada e aprovada por sete
443 votos favoráveis e quatro contrários. "*Subtotal da Dimensão dois (pontuação máxima: dez*
444 *pontos)*". A proposta foi acatada pelo Conselho. "*Subtotal da Dimensão três (pontuação*
445 *máxima: quarenta pontos)*". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro
446 **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs o seguinte subtotal para o item quatro: "*Subtotal da*
447 *Dimensão quatro (pontuação máxima: quarenta pontos)*". A proposta foi votada e aprovada por
448 unanimidade. Em seguida, propôs a seguinte redação para o subtotal do item cinco: "*Subtotal*
449 *da Dimensão cinco (pontuação máxima: quarenta pontos)*". A proposta foi votada e aprovada
450 por unanimidade. Após todas as discussões das propostas da minuta de resolução, o Conselho
451 retomou as discussões sobre Artigos anteriores: O Conselheiro **Leonardo Fernandes França**
452 propôs a seguinte alteração na redação da alínea b do artigo treze: "*Cabe ao Conselho de*
453 *Centro de origem do solicitante do afastamento o controle sobre a liberação dos professores,*
454 *respeitando o parágrafo segundo deste Artigo, constando essa informação no parecer emitido*
455 *pelo centro*". A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Por fim, o Presidente do
456 Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a minuta em votação, que foi aprovada por
457 unanimidade. A minuta sofreu alterações na sua numeração após atualizações. *EMENDS Á*
458 *ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA*: Onde lia-se: O Conselheiro **Leonardo**
459 **Fernandes França** propôs a seguinte redação para o inciso IV do Artigo quarto: "*Somente*
460 *poderá ser solicitado afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior*
461 *ao que possui, exceto: I. para qualificação pós-doutoral; II. para qualificação doutoral, quando*
462 *transcorridos pelo menos dez anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não*
463 *tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido*". Lê-se: O
464 Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a modificação do inciso IV do Artigo quarto,
465 transformando em novo parágrafo e incisos, com a seguinte redação: "*Somente poderá ser*
466 *solicitado afastamento de docente que o solicite para qualificação em nível superior ao que*
467 *possui, exceto: I. para qualificação pós-doutoral; II. para qualificação doutoral, quando*
468 *transcorridos pelo menos dez anos de efetivo exercício na UFERSA e o docente ainda não*
469 *tiver sido contemplado pela instituição com afastamento para o nível pretendido*". Onde lia-se:
470 O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte redação para o parágrafo
471 terceiro do Artigo dezessete: "*Os docentes em exercício de função de direção, chefia e*
472 *assessoramento deverão abdicar destas para serem contemplados com o afastamento parcial*".
473 A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a criação de mais dois
474 parágrafos após o parágrafo terceiro do Artigo dezessete, com as respectivas redações: "*Serão*
475 *aceitas solicitações de afastamento parcial para realização de curso de pós-graduação stricto*
476 *senso na cidade de lotação do docente.*" (aprovada por unanimidade) e "*Não serão aceitos*
477 *pedidos de afastamento parcial para realização de Estágio Pós-Doutoral na cidade de lotação*
478 *do docente*". Lê-se: O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a alteração na



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

479 seguinte redação para o parágrafo terceiro do Artigo dezessete: “Os docentes em exercício de
480 função de direção, chefia e assessoramento deverão abdicar destas para serem contemplados
481 com o afastamento parcial”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida,
482 propôs a criação de mais dois parágrafos após o parágrafo terceiro do Artigo dezessete, com
483 as respectivas redações: “Serão aceitas solicitações de afastamento parcial para realização de
484 curso de pós-graduação *stricto sensu* na cidade de lotação do docente.” (aprovada por
485 unanimidade) e “Não serão aceitos pedidos de afastamento parcial para realização de Estágio
486 Pós-Doutoral na cidade de lotação do docente”. Onde lia-se: O Conselheiro **Leonardo**
487 **Fernandes França** propôs para os parágrafos terceiro e quarto do Artigo dezoito as
488 respectivas redações: “Parágrafo terceiro: Considera-se como abandono de curso a não
489 realização da defesa de dissertação ou tese no prazo estabelecido pelo programa. (aprovada
490 por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção). Parágrafo quarto: Para efeito de avaliação
491 da justa causa a que se refere o inciso IV deste artigo, o candidato deverá apresentar à
492 unidade acadêmica um relatório circunstanciado dos motivos que o levaram à desistência ou à
493 prorrogação do curso ou estágio, para que se forme uma Comissão Avaliadora indicada em
494 assembleia departamental, composta por dois membros do departamento acadêmico da área
495 do docente envolvido, um membro da PROPPG, um membro da PROGEPE e um membro da
496 CPPD, com a finalidade de apreciar todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa
497 comprovada da não conclusão ou prorrogação”. Lê-se: O Conselheiro **Leonardo Fernandes**
498 **França** propôs a seguinte inclusão e supressão de termos para a redação do parágrafo quarto:
499 “Parágrafo quarto: Para efeito de avaliação da justa causa a que se refere o inciso IV deste
500 artigo, o candidato deverá apresentar à unidade acadêmica um relatório circunstanciado dos
501 motivos que o levaram à desistência ou à prorrogação do curso ou estágio, para que se forme
502 uma Comissão Avaliadora indicada em assembleia departamental, composta por dois
503 membros do departamento acadêmico da área do docente envolvido, um membro da
504 PROPPG, um membro da PROGEPE e um membro da CPPD, com a finalidade de apreciar
505 todos os relatórios do candidato, bem como a justificativa comprovada da não conclusão ou
506 prorrogação”. Onde lia-se: Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte
507 redação para o parágrafo primeiro do Artigo dezenove: “Entende-se como conclusão do curso
508 de pós-graduação *stricto sensu* a data da defesa da dissertação ou tese”. Lê-se: O Conselheiro
509 **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte inclusão de termo para a redação do
510 parágrafo primeiro do Artigo dezenove: “Entende-se como conclusão do curso de pós-
511 graduação *stricto sensu* a data da defesa da dissertação ou tese”. Onde lia-se: O Conselheiro
512 **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte redação para o Artigo vinte e dois: “Enquanto
513 afastados, os professores farão jus a todos os seus direitos e vantagens, segundo legislação
514 vigente”. Lê-se: O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propôs a seguinte substituição de
515 termos na redação do Artigo vinte e dois: “Enquanto afastados, os professores farão jus a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

516 *todos os seus direitos e vantagens, segundo legislação vigente*”. Onde lia-se: *Conselheiro*
517 **Leonardo Fernandes França** propôs a supressão da palavra “coautoria” de toda tabela. Lê-se:
518 *Conselheiro Leonardo Fernandes França propôs a supressão da palavra “coautoria” de toda*
519 *tabela. Ficando o entendimento que ‘autoria’ era a participação do docente, independente da*
520 *posição que seu nome aparecia na lista e não que ‘co-autoria’ não teria nenhuma pontuação.*
521 Após considerações sobre eventos e demandas institucionais, sem propostas e nada mais
522 havendo a discutir, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, parabenizou e
523 agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E nós, **Cibelle**
524 **dos Santos Carlos Amorim e Éricka Tayana Lima Bezerra**, Secretárias *ad hoc* dos Órgãos
525 Colegiados, lavramos a presente Ata, que após lida e aprovada com emendas, na reunião do
526 dia vinte e dois de agosto de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI,
527 pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por nós. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

528 **Presidente:**

529 José de Arimatea de Matos _____

530 **Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

531 Araken de Medeiros Santos _____

532 Sueldes de Araújo _____

533 **Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

534 Hudson Pacheco Pinheiro _____

535 Luciana Dantas Mafra _____

536 **Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

537 Janaína Cortêz de Oliveira _____

538 Shirlene Kelly Santos Carmo _____

539 **Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

540 Matheus da Silva Menezes _____

541 Paulo Gabriel Gadelha Queiroz _____

542 **Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

543 Adrian José Molina Rugama _____

544 **Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

545 Leonardo Fernandes França _____

546 Paulo Alfredo Simonetti Gomes _____

547 **Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

548 José Albenes Bezerra Júnior _____

549 Moises Ozorio de Souza Neto _____

550 **Centro de Engenharias – CE:**

551 Manoel Quirino da Silva Júnior _____

552 Manoel Januário da Silva Júnior _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

553 **Representantes técnico-administrativos:**

554 Jalmir Dantas de Araújo _____

555 **Representantes discentes:**

556 Lívia Laiane Barbosa Alves _____

557 Fernanda Jéssika Carvalho Dantas _____

558 **Secretárias *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

559 Cibelle dos Santos Carlos Amorim _____

560 Éricka Tayana Lima Bezerra _____